

Truncamento e Arredondamento; Operações com Funções Polinomiais, Trigonométricas, Exponenciais e Logarítmicas; Sistemas de Referência e Coordenadas Cartesianas e Polares; Traçado e Análise (Interpretação) de Gráficos (Escalas Linear, Polinomial, Semilog e Loglog); Derivadas; Integrais; Operações com Vetores; Operações com Matrizes. Conceitos Básicos: Ordens de Grandeza; Propriedades de Materiais; Propriedades de Corpos (Volume, Massa, Peso, Momento de Inércia); Corpo e Partícula; Cinemática de Partículas no Plano (MRU, MRUV, MCU, MCUV): Aceleração, Velocidade e Deslocamento Lineares e Angulares; Leis de Newton; Equilíbrio (Estático e Dinâmico) de Forças e Momentos (Torques); Dinâmica de Partículas no Plano (MRU, MRUV, MCU, MCUV): Forças, Momentos (Torques) e Acelerações Lineares e Angulares; Energia e Potência; Quantidade de Movimento (Momento) Angular e Linear, Impulso; Conservação e Dissipação de Energia. 2 - Acidente do trabalho/ Prevenção de Acidente: conceito legal e normativo; comunicação e registro de acidentes; causas e consequências dos acidentes; investigação e análise de acidentes; estatísticas de acidentes; custos dos acidentes; taxas de frequência e gravidade; inspeção de segurança; medidas técnicas e administrativas de prevenção; proteção coletiva, equipamento de proteção individual, segurança no trânsito e direção defensiva; norma ABNT NBR 14.280: 2001 – Cadastro de Acidente do Trabalho - Procedimento e Classificação. 3 - Saúde: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; doenças relacionadas ao trabalho; biossegurança; toxicologia; índice biológico de exposição (IBE); primeiros socorros. 4 - Ergonomia: física, cognitiva e organizacional, levantamento, transporte e descarga individual de materiais; equipamentos dos postos de trabalho; condições ambientais de trabalho; organização do trabalho; análise ergonômica do trabalho; Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT); Lesões por Esforços Repetitivos (LER); Acessibilidade; Norma ABNT NBR 9050: 2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 5 - Gestão da Segurança do Trabalho, do Meio Ambiente e da Saúde Ocupacional: Organização e competência/ atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional conforme a norma ABNT NBR ISO 45001:2018; Sistemas de Gestão Ambiental conforme norma ABNT NBR ISO 14001: 2015; Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão conforme norma ABNT NBR ISO 19.011: 2018 e Diretrizes da OIT sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. 6 - Prevenção e Controle de Riscos em máquinas, equipamentos e instalações: caldeiras e vasos de pressão; instalações e serviços em eletricidade; trabalho em espaços confinados; trabalhos em altura; trabalhos a céu aberto; construção civil; movimentação, armazenamento e manuseio de materiais; máquinas e equipamentos; trabalhos a quente (soldagem, corte e ferramentas abrasivas); trabalho com inflamáveis e líquidos combustíveis. 7 - Higiene Ocupacional: exposição aos agentes físicos (ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas – calor e frio, radiações ionizantes e não ionizantes, infrassom e ultrassom); exposição aos agentes químicos (aerodispersóides; gases e vapores); exposição a agentes biológicos; Limites de Tolerância e de Exposição, normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro; Programa de Gerenciamento de Riscos; Programa de Proteção Respiratória; Programa de Conservação Auditiva; Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno; Princípios de Radioproteção; Mapa de Riscos. 8 - Proteção Contra Incêndio: combustão (química e física do fogo); classes de incêndio; meios de transmissão de calor; agentes extintores; equipamentos móveis e fixos de combate a incêndio; extintores de incêndio; dimensionamento de extintores; recarga e manutenção de extintores; Inspeção e manutenção de equipamentos de combate ao fogo; sprinklers; Iluminação de emergência; sistema de detecção e alarme; sinalização de segurança; limites de inflamabilidade/explosividade; brigadas de incêndio; condutas gerais em caso de sinistro; plano de emergência e de auxílio mútuo; normas da ABNT relativas à proteção contra incêndio e explosões. 9 - Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: conceitualização sobre perigo e risco; identificação de cenários; avaliação de frequência; avaliação de consequências; técnicas aplicáveis à análise de risco: Análise Preliminar de Perigos (APP); Análise Preliminar de Riscos (APR); Estudo de Perigos e Operabilidade (HAZOP); Análise de Modos e Efeito de Falhas (FMEA); Análise por Árvore de Falhas (FTA); critérios de risco individual e social; plano de gerenciamento de riscos; norma ABNT NBR ISO 31000: 2018 – Gestão de riscos – Diretrizes. 10 - Legislação e Normas Técnicas: Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST (Decreto federal 7.602/2011); Segurança e Saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas; Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, Convenções da Organização Internacional do Trabalho; benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho, Nexo Técnico Epidemiológico, Fator Acidentário de Prevenção; Perfil Profissiográfico Previdenciário, Decreto N° 3.048 de 1999 e suas alterações; Instrução normativa da Previdência Social; normas técnicas da ABNT relacionadas à segurança do trabalho; caracterização da insalubridade e periculosidade. Noções da Lei n° 13.303/2016 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. 11 - Gestão de riscos e Controles internos: Conceitos, indicadores, estrutura, metodologias e ferramenta de análise e gerenciamento de riscos; Controles Internos; Processo de gestão de riscos: comunicação e consulta; escopo, contexto e critério; processo de avaliação de risco (identificação, análise e avaliação de riscos); tratamento de riscos; monitoramento e análise crítica; registro e relato; ABNT NBR ISO 31000:2018.

ANEXO IV

Municípios Polos de Aplicação das Provas
Município - Polo
Adamantina - Adamantina
Aguai - Aguai
Americana - Americana
Amparo - Amparo
Andradina - Andradina
Apiai - Apiai
Araçatuba - Araçatuba
Araraquara - Araraquara
Araras - Araras
Arujá - Ferraz de Vasconcelos
Assis - Assis
Atibaia - Atibaia
Avaré - Avaré
Barra Bonita - Barra Bonita
Barretos - Barretos
Barueri - Osasco
Batatais - Batatais
Bauru - Bauru
Bebedouro - Bebedouro
Birigüi - Birigüi
Botucatu - Botucatu
Bragança Paulista - Bragança Paulista
Cabrália Paulista - Cabrália Paulista
Caçapava - São José dos Campos
Cachoeira Paulista - Cachoeira Paulista
Cafelândia - Cafelândia
Caiiras - Jundiá
Cajamar - Cajamar
Campinas - Campinas
Campo Limpo Paulista - Jundiá
Cândido Mota - Cândido Mota
Capão Bonito - Capão Bonito
Caraguatatuba - São Sebastião
Carapicuíba - Osasco
Casa Branca - Casa Branca
Catanduva - Catanduva
Cerqueira César - Cerqueira César

Cerquillo - Cerquillo
Cotia - Cotia
Cruzeiro - Cruzeiro
Cubatão - Santos
Diadema - São Caetano do Sul
Dracena - Dracena
Embu das Artes - Embu das Artes
Espírito Santo do Pinhal - Espírito Santo do Pinhal
Fernandópolis - Fernandópolis
Ferraz de Vasconcelos - Ferraz de Vasconcelos
Franca - Franca
Francisco Morato - Jundiá
Franco da Rocha - Franco da Rocha
Garça - Garça
Guaratinguetá - Guaratinguetá
Guariba - Guariba
Guarujá - Guarujá
Guarulhos - São Paulo
Hortolândia - Hortolândia
Ibaté - Ibaté
Ibitinga - Ibitinga
Igarapava - Igarapava
Iguape - Iguape
Ilha Solteira - Ilha Solteira
Indaiatuba - Indaiatuba
Itanhaém - Santos
Itapetininga - Itapetininga
Itapeva - Itapeva
Itapevi - Itapevi
Itapira - Itapira
Itaquaquecetuba - Ferraz de Vasconcelos
Itararé - Itararé
Itatiba - Itatiba
Itú - Itú
Ituverava - Ituverava
Jaboticabal - Jaboticabal
Jacarei - Jacarei
Jales - Jales
Jandira - Osasco
Jau - Jau
Jundiá - Jundiá
Leme - Leme
Lençóis Paulista - Lençóis Paulista
Limeira - Limeira
Lins - Lins
Lorena - Lorena
Mairinque - Mairinque
Mairiporã - Mairiporã
Marília - Marília
Matão - Matão
Mauá - São Caetano do Sul
Miguelópolis - Miguelópolis
Mirassol - Mirassol
Mococa - Mococa
Mogi das Cruzes - Ferraz de Vasconcelos
Mogi Guaçu - Mogi Guaçu
Mogi Mirim - Mogi Mirim
Monte Alto - Monte Alto
Monte Aprazível - Monte Aprazível
Monte Mor - Campinas
Nova Odessa - Americana
Novo Horizonte - Novo Horizonte
Olimpia - Olimpia
Orlândia - Orlandia
Osasco - Osasco
Ourinhos - Ourinhos
Palmital - Palmital
Paraguaçu Paulista - Paraguaçu Paulista
Penápolis - Penápolis
Peruíbe - Perúibe
Piedade - Piedade
Pindamonhangaba - Taubaté
Piracicaba - Piracicaba
Pirajú - Pirajú
Pirassununga - Pirassununga
Poá - Ferraz de Vasconcelos
Pompéia - Pompéia
Porto Feliz - Porto Feliz
Praia Grande - Santos
Presidente Prudente - Presidente Prudente
Presidente Venceslau - Presidente Venceslau
Quatá - Quatá
Rancharia - Rancharia
Registro - Registro
Ribeirão Pires - São Caetano do Sul
Ribeirão Preto - Ribeirão Preto
Rio Claro - Rio Claro
Rio Das Pedras - Rio Das Pedras
Rio Grande da Serra - São Caetano do Sul
Santa Bárbara D' oeste - Americana
Santa Cruz das Palmeiras - Santa Cruz das Palmeiras
Santa Cruz do Rio Pardo - Santa Cruz do Rio Pardo
Santa Fé do Sul - Santa Fé do Sul
Santa Isabel - Santa Isabel
Santa Rosa do Viterbo - Santa Rosa do Viterbo
Santana de Parnaíba - Osasco
Santo André - São Caetano do Sul
Santos - Santos
São Bernardo do Campo - São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - São Caetano do Sul
São Carlos - São Carlos
São Joaquim da Barra - São Joaquim da Barra
São José do Rio Pardo - São José do Rio Pardo
São José do Rio Preto - São José do Rio Preto
São José Dos Campos - São José dos Campos
São Manuel - São Manuel
São Paulo - São Paulo
São Pedro - São Pedro
São Roque - São Roque
São Sebastião - São Sebastião
São Simão - São Simão
São Vicente - Santos
Serrana - Serrana
Sertãozinho - Sertãozinho
Sorocaba - Sorocaba
Sumaré - Americana
Suzano - Ferraz de Vasconcelos
Taboão da Serra - Osasco
Taquaritinga - Taquaritinga
Taquarituba - Taquarituba
Taquarivaí - Taquarivaí
Tatuí - Tatuí
Taubaté - Taubaté
Teodoro Sampaio - Teodoro Sampaio
Tietê - Tietê
Vargem Grande do Sul - Vargem Grande do Sul
Votorantim - Votorantim
Votuporanga - Votuporanga
ANEXO V

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição,

observando os termos da Instrução CPPNI 1 – de 08 de maio de 2019 da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, complementada pela Instrução CPPNI 2 – de 15 de julho de 2019 e obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, para fazer jus a pontuação diferenciada, e utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame declarar cumulativamente:

- 1.1. que é preto, pardo ou indígena;
- 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018;
- 1.3. Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018;
- 1.4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no presente Edital.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

- 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
- 2.1.2. Quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- 2.1.3. Em fases de concurso público nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:
NFCPPI = é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para pessoas com deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração que trata o subitem 1.1. deste anexo será verificada pela Comissão de Heteroidentificação da Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

- 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada;
- 6.3. decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração, lhe sendo facultado, quando for o caso, realizar consulta à Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena.

7. No presente concurso público, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a realização da prova objetiva (escrita) prevista no capítulo VI do presente edital.

8. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

8.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

10. Em relação a utilização do sistema de pontuação diferenciada (PD), o candidato será eliminado do concurso público nas seguintes condições:

- 10.1. Em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração;
- 10.2. Deixar de apresentar documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, na hipótese de subsistir dúvidas que inviabilizem a aferição da veracidade da autodeclaração por meio da verificação da fenotipia (aparência);
11. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à "Comissão de Heteroidentificação" da Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT, conforme Instrução CPPNI 1 – de 08 de maio de 2019 da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, complementada pela Instrução CPPNI 2 – de 15 de julho de 2019, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

11.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

11.2. O pedido de reconsideração interposto pelo candidato deverá seguir as instruções constantes no site www.fatconcursos.com.br.

11.2.1. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no site da Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Anexo.

11.3. Considerado imprudente o pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HORÁRIO

TIMBRE DO ÓRGÃO/UNIDADE
1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ EMPREGADO - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE

Nome:

..... RG.
Cargo/Função/Emprego Público:

..... Regime Jurídico:

Escolaridade exigida para exercer o cargo/função/emprego:

2- IDENTIFICAÇÃO DA SEDE E AMPLIAÇÕES (VINCULADO AO MESMO CONTRATO DE TRABALHO) - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE

LOCAL 1. Nome da Sede:

..... Endereço:

..... Bairro: Cidade:

..... Fone:

..... Distância até o outro Órgão/Unidade:

..... Km.

LOCAL 2. Nome da Ampliação:

..... Endereço:

..... Bairro: Cidade:

..... Fone:

..... Distância até o outro Órgão/Unidade:

..... Km.

3 - HORÁRIO DE TRABALHO DA SEDE + AMPLIAÇÕES (SE HOUVER) - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE

Dia - Período: Manhã - N° do Local - Período: Tarde - N° do Local - Período: Noite - N° do Local

2ª feira - das - às - das - às - das - às -

3ª feira - das - às - das - às - das - às -

4ª feira - das - às - das - às - das - às -

5ª feira - das - às - das - às - das - às -

6ª feira - das - às - das - às - das - às -

Sábado - das - às - das - às - das - às -

Discriminar todos os itens que compõem a carga horária pela qual é remunerado, especificando abaixo:

Total da carga horária semanal: ____ () + ____ () + ____ () + ____ () = ____ horas

..... de de 20.....

Assinatura e carimbo do dirigente do RH/ Autoridade competente

USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR/EMPREGADO

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações abaixo, bem como as prestadas pela unidade representam a verdade.

↳ Informo que o tempo de percurso do LOCAL 1 para o outro o outro órgão é de aproximadamente hora(s) minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é () VEÍCULO PRÓPRIO () TRANSPORTE PÚBLICO () OUTR OS.....

↳ Informo que o tempo de percurso do LOCAL 2 para o outro o outro órgão é de aproximadamente hora(s) minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é () VEÍCULO PRÓPRIO () TRANSPORTE PÚBLICO () OUTR OS.....

↳ Informo que o tempo de percurso do LOCAL 3 para o outro o outro órgão é de aproximadamente hora(s) minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é () VEÍCULO PRÓPRIO () TRANSPORTE PÚBLICO () OUTR OS.....

..... de de 20.....

Assinatura do Servidor/Empregado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

VICE-REITORIA

EDITAL RH nº 01/2022
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O Coordenador de Administração Geral da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas, no período das 12h00 (meio-dia) de 10/11/2022 às 12h00 (meio-dia) de 24/11/2022, as inscrições para o concurso público para preenchimento de 19 (dezenove) vagas do grupo Superior 1 A, criadas pela Lei Complementar estadual nº 1.074/2008, e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de Professor de Ensino Fundamental e Médio – PROFEM, conforme distribuição nas áreas de conhecimento contidas no Anexo I.

Ficam reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida para pessoas com deficiência, em atendimento ao Decreto nº 3.298/1999, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste edital.

1- A função será preenchida sob o Regime da CLT em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2- O horário de trabalho será estabelecido pela Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

3- Superado o período de experiência de 90 (noventa) dias, o contrato de trabalho passará a vigor por tempo indeterminado (parágrafo único do art- 445 da CLT).

4- O salário inicial para o mês de maio de 2022 é de R\$ 9.257,99 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), o que corresponde ao do Superior 1 A.

5- São atribuições da função descritas no Plano de Classificação de Funções – P.C.F- da Universidade de São Paulo:

Sumária

Atuar na educação básica, exercendo funções de magistério no ensino fundamental e médio para o cumprimento de suas